

RESOLUÇÃO Nº SC 01/2024

Rafael Leal, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao proferido nos autos do Processo Judicial nº 0005086-12.2023.8.26.0562,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina-se o tombamento como bens culturais de interesse histórico, arquitetônico e urbanístico, e declara-se o valor cultural *lato sensu* do Conjunto de Abrigos de Bondes e das Palmeiras Imperiais existentes ao longo da Avenida Dona Ana Costa, em Santos-SP.

Art. 2º - O conjunto paisagístico arbóreo protegido, composto por Palmeiras Imperiais e seu entorno permeável, situado no canteiro central da Avenida Dona Ana Costa, remonta desde a primeira década do século XX, representando um dos mais significativos e emblemáticos referenciais urbanísticos do Município de Santos. Ao longo de mais de um século, testemunhou as transformações urbanas e arquitetônicas em um dos mais importantes eixos viários da cidade.

Art. 3º - Os três Abrigos de Bonde em concreto armado, em estilo moderno datado dos anos 1940, instalados no canteiro central da Avenida Dona Ana Costa, constituem documentos históricos remanescentes de um estilo arquitetônico relevante para a história da cidade. Além disso, remetem a um sistema de transporte coletivo que, por décadas, contribuiu para o desenvolvimento da cidade e hoje é parte integrante da memória afetiva da comunidade santista.

Art. 4º - Considerando que as Palmeiras Imperiais são seres vivos, será realizada a substituição dos indivíduos perdidos ao longo do tempo por exemplares da mesma espécie no mesmo local, como instrumento de manutenção paisagística.

Art. 5º - O CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – fica autorizado a inscrever, no livro tombo competente, os bens em referência para todos os devidos e legais efeitos.

Secretaria de Cultura, 21 de março de 2024.

RAFAEL LEAL

Secretário Municipal de Cultura de Santos

Publicada no DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS em 25/03/2024 Pág. 51